



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V.T. de PEDRO LEOPOLDO PROC. Nº 0011412-45 /20 18
Aos 12 dias do mês de JULHO do ano de 2.0 24
na RUA TRINTA E CINCO 1013, SALA A, NOVA PAMPULHA, VESPASIANO/MG.
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJE, passado a favor
de PAULO GERALDO TRINDADE

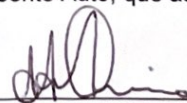
contra ALDA NOVAES PONCIANO
CPF/CNPJ 049.786.706-08, para pagamento da importância de
R\$ 388.878,01, não tendo o executado, no prazo legal
que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a
execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de
mora, correção monetária e custas do referido processo:

- 1) 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, MARCA PEUGEOT, MODELO 307, VERSÃO
16 PAL PK, PLACA EDK 9633, AENAVAM Nº 00203561651, CHASSI Nº
8AD3CNGBTAG019535, ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2009 / 2010, COR CINZA,
COMBUSTÍVEL FLEX, OS PORTAS, CÂMBIO MANUAL, APROXIMADAMENTE COM
145.000 KM RODADOS, AVALIADO EM R\$ 24.000,00.
- 2) 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO
24.280 CAM 6x2, PLACA DLW-4757, AENAVAM Nº 00478136366,
CHASSI Nº 95365824XCR249847, ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2012 / 2012,
COR CINZA, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM APROXIMADAMENTE 220.000 KM
RODADOS, AVALIADO EM R\$ 225.000,00.
- 3) 01 (UM) IMPLEMENTO DO CAMINHÃO BASCULANTE CONSTITUÍDO DE UMA
CAÇAMBA MARCA ROSSETI, CAPACIDADE DE 16m³ (DEZESSEIS METROS CÚBICOS),
AVALIADO EM R\$ 60.000,00.
- 4) 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL, PLACA
MWE-9699, COM CINZA CHUMBO, COMBUSTÍVEL FLEX, COM APROXIMADA
MENTE 181.000 KM RODADOS, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PNEUS
CARCAS, PINTURA QUEIMADA, AMASSADO NO PORTA MALAS, SEM METROVISOR E SEM
O DOCUMENTO DE LICENCIAMENTO), AVALIADO EM R\$ 8.000,00.

Total da avaliação: R\$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Alda Novaes Ponciano


OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2ª V. T. de PEDRO LEOPOLDO
Processo nº 0033412-45 / 20 18 Mandado nº PJE

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia 12 de 07 de 20 24,
pelo Oficial de Justiça Avaliador ANTONIO AUGUSTO MESQUITA DE FÁBIA
procedi ao depósito dos bens penhorados, em mãos do

Sr.(a) ALDA NOVAES PONCIANO
brasileiro(a), C.I. MG-11.657.249 Cargo/Função DESEMPREGADA
CPF 049.786.706-08 natural de ALBEIRÃO DAS NEVES/MG data de
nascimento 28/06/78 filiação MARIA NOVAES MACEDO
PENHA PONCIANO NOVAES residente
na AVA TRINTA E CINCO 4013, NOVA PAMPULHA, VESPASIANO/MG
o(a) qual como **FIEL DEPOSITÁRIO(A)**, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização
do MM. Juiz, sob as penas da lei. Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto que
assino juntamente com o depositário(a).

VESPASIANO/MG 12 de 07 de 20 24.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Executado(a) dando-lhe ciência da Penhora e
Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor Embargos, tendo o
mesmo recebido contrafé.

VESPASIANO/MG 12 de 07 de 20 24.

Oficial de Justiça Avaliador

Executado(a)

Observação:

1) EXECUTADA ALEGOU, QUE O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA
OLW-4757 É SEU ÚNICO BEM DESTINADO AO TRABALHO PARA OBTENÇÃO
DE SUA RENDA E MEIO DE SOBREVIVÊNCIA PRÓPRIA E DA FAMÍLIA.